



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 29 de março de 2022

Ano V | Edição nº 819

Página 1 de 35

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Errata	5
Licitações e Contratos	5
Extrato	5
Deserta ou Fracassada	6
Outros atos	6
Homologação / Adjudicação	7
Atas de registro de preço - Trimestral	8
FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo	35
Concursos Públicos/Processos Seletivos	35
Convocação	35

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-5102
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 29 de março de 2022

Ano V | Edição nº 819

Página 2 de 35

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 17.225, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

*Dispõe sobre a concessão de licença prevista no artigo 81 da Lei nº 2.712/2004, a servidora **LUCIANA DE OLIVEIRA**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, licença sem remuneração, por um período de até dois anos para tratar de assuntos de interesse particular, de acordo com o Art. 81 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004, a servidora **LUCIANA DE OLIVEIRA**, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM CURSO SUPERIOR, nível XXI-E, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de março de 2022.

São José do Rio Pardo, 28 de março de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 17.226, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

*Dispõe sobre a concessão de licença prevista no artigo 81 da Lei nº 2.712/2004, a servidora **MARCELA NAVARRO ZONARO ANEQUINI**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, licença sem remuneração, por um período de até dois anos para tratar de assuntos de interesse particular, de acordo com o Art. 81 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004, a servidora **MARCELA NAVARRO ZONARO ANEQUINI**, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM CURSO SUPERIOR, nível XXI-E, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de março de 2022.

São José do Rio Pardo, 28 de março de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 17.227, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

*Dispõe sobre a nomeação do Sr. **ARY JOSE DA CUNHA MOLINARI**, no cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **ARY JOSE DA CUNHA MOLINARI**, no cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, nível VI, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de março de 2022.

São José do Rio Pardo, 28 de março de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 17.228, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a constituição e nomeação de Comissão Fiscalizadora para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato oriundo do procedimento licitatório — Tomada de Preços nº 06/2022.

O Prefeito de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 057/2022, oriundo do procedimento licitatório - Tomada de Preços nº 06/2022, tendo por objeto a contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra e material, para prestação de serviços para Obra de infraestrutura Urbana no Jardim São Bento, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma e Memória de Cálculo, referente à Tomada de Preços nº 06/2022.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos servidores:

Guilherme Antônio Santos;

Thales Marin;

Filipe Txai Celeste Barreto do Lago.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 29 de março de 2022

Ano V | Edição nº 819

Página 3 de 35

Art. 3º - A designação para função de membro da comissão não será gratificada, nos termos da recomendação do Ministério Público de 10 de janeiro de 2017, considerando que as atribuições já fazem parte daquelas inerentes aos dos cargos dos servidores acima elencados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 28 de março de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 17.229, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a constituição e nomeação de Comissão Fiscalizadora para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato oriundo do procedimento licitatório — Tomada de Preços nº 09/2022.

O Prefeito de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 058/2022, oriundo do procedimento licitatório - Tomada de Preços nº 06/2022, tendo por objeto a contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra e material, para prestação de serviço para obra de infraestrutura Urbana no Natal Merli - 3ª etapa, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro, referente à Tomada de Preços nº 09/2022.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos servidores:

Guilherme Antônio Santos;

Thales Marin;

Filipe Txai Celeste Barreto do Lago.

Art. 3º - A designação para função de membro da comissão não será gratificada, nos termos da recomendação do Ministério Público de 10 de janeiro de 2017, considerando que as atribuições já fazem parte daquelas inerentes aos dos cargos dos servidores acima elencados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 28 de março de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 17.230, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

*Dispõe sobre a atribuição de classe para a docente cadastrada Sra. **MARIA NILMA DA SILVA CASTRO.***

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir uma classe para a Sra. **MARIA NILMA DA SILVA CASTRO**, da Educação Especial, no período da tarde, na APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, no período de 22 de março a 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de março de 2022.

São José do Rio Pardo, 28 de março de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 17.231, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

*Dispõe sobre a atribuição de classe para a docente cadastrada Sra. **LUCIANA DONIZETE DA SILVA JULIO.***

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir uma classe para a Sra. **LUCIANA DONIZETE DA SILVA JULIO**, da Educação Especial, no período da tarde, na APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, no período de 22 de março a 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de março de 2022.

São José do Rio Pardo, 28 de março de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 17.232, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a atribuição de classe para a docente cadastrada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 29 de março de 2022

Ano V | Edição nº 819

Página 4 de 35

Sra. NEURILAN CRISTINA DA SILVA.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Atribuir uma classe para a Sra. **NEURILAN CRISTINA DA SILVA**, da Educação Especial, no período da tarde, na APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, no período de 21 de março a 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de março de 2022.

São José do Rio Pardo, 28 de março de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 17.233, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

*Dispõe sobre a atribuição de classe para a docente cadastrada Sra. **ANA PAULA MACEDO PEREIRA MALDONADO.***

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Atribuir uma classe para a Sra. **ANA PAULA MACEDO PEREIRA MALDONADO**, da Educação Especial, no período da tarde, na Escola de Educação Especial - CÂRITAS, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, no período de 21 de março a 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de março de 2022.

São José do Rio Pardo, 28 de março de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 17.234, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

*Dispõe sobre a atribuição de classe para a docente cadastrada Sra. **FRANCISCA DA SILVA MODENA.***

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Atribuir uma classe para a Sra. **FRANCISCA DA SILVA MODENA**, da Educação Especial, no período da tarde, na Escola de Educação Especial - CÂRITAS, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, no período de 21 de março a 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de março de 2022.

São José do Rio Pardo, 28 de março de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 17.235, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

*Dispõe sobre a atribuição de classe para a docente cadastrada Sra. **DALIE TE DA SILVA QUIRINO.***

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Atribuir uma classe para a Sra. **DALIE TE DA SILVA QUIRINO**, da Educação Especial, no período da tarde, na Escola de Educação Especial - CÂRITAS, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, no período de 18 de março a 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de março de 2022.

São José do Rio Pardo, 28 de março de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 17.236, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

*Dispõe sobre a atribuição de classe para a docente cadastrada Sra. **MARIELBA JULIA ALEXANDRE PARUSSULO.***

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Atribuir uma classe para a Sra. **MARIELBA JULIA ALEXANDRE PARUSSULO**, da Educação Especial, no período da tarde, na Escola de Educação Especial - CÂRITAS, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, no período de 18 de março a 16 de dezembro de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 29 de março de 2022

Ano V | Edição nº 819

Página 5 de 35

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de março de 2022.

São José do Rio Pardo, 28 de março de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 17.237, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

*Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Sra. **DANIELA FERNANDA DA SILVA MIOLLI**, como Escriturário.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a Sra. **DANIELA FERNANDA DA SILVA MIOLLI**, como Escriturário, nível III, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de março de 2022.

São José do Rio Pardo, 28 de março de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 17.224, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a constituição e nomeação de Comissão de Análise de Amostras e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do ofício nº 0169/2022-SME, expedido pela Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Análise de Amostras, sem remuneração, referente ao pregão nº 0027/2021, Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para atender a demanda de todas as Secretarias do município de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos servidores:

I - Silvana Lopes Mora - Coordenadora Pedagógica;

II - Cristiane Clementino de Oliveira - Professora;

III - Amanda de Oliveira Schiavon - Secretária de Escola.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 16.680, de 28 de maio de 2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 24 de março de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

Errata

ERRATA

Por lapso, a Portaria nº 17.223, de 24 de março de 2022, publicada no Diário Oficial edição nº 817 de 25 de março de 2022 apresentou erro de digitação. Onde se lê: "ADRIANA BACIN."; o correto é ler: "ADRIANA LUIZ DO COUTO".

Assim a republicamos em sua integridade:

PORTARIA Nº 17.223, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

*Dispõe sobre a concessão de licença prevista no artigo 81 da Lei nº 2.712/2004, a servidora **ADRIANA LUIZ DO COUTO**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, licença sem remuneração, por um período de até dois anos para tratar de assuntos de interesse particular, de acordo com o Art. 81 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004, a servidora **ADRIANA LUIZ DO COUTO**, PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, nível XXI, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de março de 2022.

São José do Rio Pardo, 24 de março de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Extrato

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 29 de março de 2022

Ano V | Edição nº 819

Página 6 de 35

Nº 84/2021; CA= Buffo & Buffo LTDA ; PR= 37/2021; O= O objeto da presente Licitação será processado Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de pães, para atender a Secretaria Municipal de Educação – Merenda Escolar, Secretaria Municipal de Saúde – CAPS e Serviço de Residência Terapêutica, Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social – Projetos e Corpo de Bombeiros, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência).P= 12 (doze) meses; V=R\$ 107.895,00 (cento e sete mil oitocentos e noventa e cinco reais); DA= 28 de junho de 2021

um centavos).

.....

Deserta ou Fracassada

Tomada de Preço nº 11/2022: Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra e material, para prestação de serviços de reforma e revitalização da Estação Ferroviária Central – Fase I, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro, foi considerado DESERTO

Outros atos

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, torna público que a Tomada de Preços nº 07/2022 Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra e material, para prestação de serviços para Obra de infraestrutura Urbana no Bairro Agenor Taddei, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma e Memória de Cálculo, que cconsiderando que não houve nenhuma manifestação das empresas a respeito de interposição de recurso quanto a fase de habilitação, foram abertos o envelopes propostas das licitantes, que atenderam aos pré requisitos quanto esta fase de proposta, sendo considerados compatíveis com os praticados no mercado. Sendo julgado o objeto à licitante NJ CAETANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, no valor global de R\$ 372.990,04 (trezentos e setenta e dois mil, novecentos e noventa reais e quatro centavos).

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, torna público que a Tomada de Preços nº 08/2022 Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra e material, para prestação de serviço para obra de infraestrutura Urbana no Jardim Bela Vista - 2ª etapa, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Memória de Cálculo, que considerando que não houve nenhuma manifestação das empresas a respeito de interposição de recurso quanto a fase de habilitação, foram abertos o envelopes propostas das licitantes, que atenderam aos pré requisitos quanto esta fase de proposta, sendo considerados compatíveis com os praticados no mercado. Sendo julgado o objeto à licitante PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA, no valor global de R\$ 514.685,71 (quinhentos e quatorze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 29 de março de 2022

Ano V | Edição nº 819

Página 7 de 35

Homologação / Adjudicação



PODER EXECUTIVO - PM S.J. RIO PARDO SÃO PAULO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Consoante ata de fls. Precedentes, a pregoeira designada pela Portaria 17.025 de 05 de Janeiro de 2022, comunicou sem quaisquer óbices, a ADJUDICAÇÃO do objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 0017/2022 cujo objeto refere-se ao prestação de serviços de Assessoria de Imprensa e Comunicação, com objetivo de divulgar ações, projetos, eventos e atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo na imprensa e nas mídias digitais, bem como produção de conteúdo escrito e audiovisual em mídias impressas e digitais

Foram adjudicados:

VENCEDORES					
FORNECEDOR	COTA	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GUIAN ASSIT LTDA	100%	1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO, COM OBJETIVO DE DIVULGAR AÇÕES, PROJETOS, EVENTOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO NA IMPRENSA E NAS MÍDIAS DIGITAIS, BEM COMO PRODUÇÃO DE CONTEÚDO ESCRITO E AUDIOVISUAL EM MÍDIAS IMPRESSAS E DIGITAIS, POR PERÍODO DE 12 MESES		R\$ 87.040,00	R\$ 87.040,00
Total Fornecedor:				R\$ 87.040,00	

TOTAL GERAL: R\$ 87.040,00

E eu, Daniela Perussi - Secretária Municipal de Gestão Pública, HOMOLOGO o objeto a mesma empresa, pelo valor retro, nos termos da legislação de regência de matéria.

Prossiga o feito com formalização de contrato, respectiva publicação sintética, e demais providências administrativas.

SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, 28 de Março de 2022

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 29 de março de 2022

Ano V | Edição nº 819

Página 8 de 35

Atas de registro de preço - Trimestral

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 0034/2022; CA= Artefatos e Construções Ltda; PR= 0016/2022; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Tubo de Concreto para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 384.759,20 (trezentos e oitenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos); DA= 25 de março de 2022.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 29 de março de 2022

Ano V | Edição nº 819

Página 9 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 141/2021 **PREGÃO Nº 70/2021** **PROCESSO Nº. 5247**

Aos 29 de setembro de 2021, no Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Pública, situado à Praça dos Três Poderes, nº. 01 - Centro, a Secretária Municipal da Educação Ana Beatriz Feltran Maia, nos termos do art. 11, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, RESOLVE registrar os preços para o objeto constante desta ata, a serem utilizados pelo Município, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.70/2021, homologado pela Exmo. Secretário, as folhas___, tendo sido as referidas propostas oferecidas pelas empresas constantes desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

O objeto da presente Licitação será processado através do **Sistema de Registro de Preços para eventual Aquisição de carnes destinadas à Secretaria Municipal de Educação – Alimentação Escolar**, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência).

2-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do Extrato da Ata no órgão competente.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO não será obrigada a adquirir os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa;

2.3. Caso a empresa não cumpra as condições e prazos estabelecidos para entrega do objeto contratual, o registro de preço relativo à contratada será revogado mediante ato fundamentado, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no Edital, bem como da apuração inidoneidade da empresa licitante, oportunidade que será convocado a empresa subsequentemente classificada, respeitada a ordem classificatória, para nas mesmas condições estabelecidas no instrumento convocatório possa lhe ser adjudicado objeto da pretensa contratação.

3-DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO (órgão gerenciador) e anuência da(s) empresa(s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, e no Decreto Municipal n.º 3.825/09.

3.2- Caberá à(s) empresa(s) fornecedoras beneficiárias da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que estes serviços não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas;

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a adquirir os serviços ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de serviços em igualdade de condições.

4. -DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos Serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Razão Social: Distribuidora Nancy LTDA

CNPJ: 00.024.415/0001-03

Endereço: Rua Marcos Freire,113 Parque da Arvores – Araras-SP

Cep:13600-000

Tel/Fax (19) 3542-3939



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 29 de março de 2022

Ano V | Edição nº 819

Página 10 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Representante: Sívio Luiz Helena RG: 16.389.507-7
Email: distribuidoranancy@uol.com.br

CPF: 115.474.558-96

ITEM	COTA	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS OU SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
8	25%	KG	3.750	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DESOSSADA E SEM PELE, CONGELADO IQF - COM SIF. INGREDIENTES: COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, SEM PELE, SEM OSSO, SEM GORDURA, DEVENDO SER CONGELADO INDIVIDUALMENTE (IQF). COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 100G: VALOR CALÓRICO: 110 A 130 KCAL, CARBOIDRATOS: 0G, PROTEÍNAS: MÍNIMO DE 10G E LIPÍDIOS: MÁXIMO DE 9G. PRAZO DE VALIDADE: 365 DIAS E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS NA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, PERFEITAMENTE LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, PESANDO DE 1 A 2 KG. ETIQUETA/RÓTULO INTERNO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, SIF, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, LACRADA COM FITA ADESIVA, CONTENDO DE 10 KG A 20 KG.	Copacol	18,36	68.850,00
TOTAL							68.850,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 29 de março de 2022

Ano V | Edição nº 819

Página 11 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

5. DA CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO

5.1 Serão executoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados nesta ata, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar;

5.2 A convocação para os serviços será feita através da emissão e encaminhamento da **ordem de fornecimento** à detentora dos preços registrados;

5.3 Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, estará sujeita às penalidades explicitadas no edital do Pregão Presencial para Registro de preços n. __e na Legislação em vigor e ainda, a Administração convocará a empresa subsequentemente classificada, na devida ordem classificatória, para efetuar os fornecimentos, podendo ser registradas tantas empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item;

5.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços;

5.6. **Os fornecimentos desta licitação deverão ser executados acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho;**

5.7. A licitante detentora da Ata de registro de preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de registro de preços e referentes a este Pregão, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma;

5.8. Em cada serviço, se a quantidade e/ou qualidade do serviço entregue não corresponder ao exigido neste Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será convocada para, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério do Órgão Gerenciador da Ata e da Autoridade Competente.

5.9. O local e quaisquer especificações para a entrega do objeto desta ATA será a especificada no edital do Pregão Presencial para registro de Preços n. _____, seus anexos e ainda na própria Ordem de Fornecimento.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo as necessidades da unidade requisitante, a qual emitirá Ordem de Fornecimento durante a vigência da ata, conforme as condições estabelecidas nesta ATA ou na própria Ordem de Fornecimento;

6.2 A execução do objeto será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos arts. 67 a 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.3 A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com as especificações constantes do termo de referência (art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93), anexo I do edital do pregão presencial para Registro de Preços n. 70/2021.

6.4 O fornecimento será objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, -a), da Lei federal nº. 8.666/93.

6.5 O fornecimento será objeto de recebimento definitivo em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, -b), da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.6 O(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a substituir o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o recebimento previsto não importará sua aceitação.

6.7 O prazo para o fornecimento será de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento (Ordem de Fornecimento).

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido ao (s) contratado (s) será efetuado **em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal**, mediante depósito na conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, ficando ainda condicionado ao seguinte:

a) Apresentação de atestados expedidos pela Secretaria ordenadora da despesa que comprovem a efetiva e satisfatória entrega do objeto do presente edital.

b) Apresentação de certidões negativas de débito relativas à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) atualizadas.

c) Caso ocorra atraso no pagamento à Contratada, o valor devido poderá ser atualizado de acordo com o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 29 de março de 2022

Ano V | Edição nº 819

Página 12 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Índice IPCA - E e os juros moratórios conforme taxa aplicável a caderneta de poupança.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

8.1 - Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da emissão da nota de empenho ou assinatura de contrato perante a Secretaria de Gestão Pública.

8.2 - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que serviços deles decorrentes estiverem previstos para data posterior a do seu vencimento.

8.3 - Cada Ordem de Fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço conforme o preço oferecido pela empresa vencedora, a quantidade pretendida, o local da entrega do objeto, o carimbo e a assinatura do responsável.

8.4 - O fornecimento deverá ser executado acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso, acompanhado da respectiva Ordem de Serviço e a devida Nota de Empenho.

8.5 - A empresa detentora desta ATA, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e horário em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

8.6 - A cópia da ordem de Serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

8.7 - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e/ou supressões de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

9 - OBRIGAÇÕES DAS AMBAS AS PARTES

9.1 Contratada

- executar o fornecimento dos bens e as condições estabelecidas no edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento.
- cumprir os prazos estipulados para a entrega dos bens, substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- A falta de quaisquer materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso ou inexecução da obrigação e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade da ata de registro;
- comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- arcar com as despesas referentes à descarga, embalagem, seguro e transporte, dos artigos até o local de entrega;
- responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto da presente ata de registro de preços;
- comunicar, imediatamente à contratante por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;
- não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto desta ata de registro de preços;
- manter, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2 Contratante

- Efetuar pagamento das notas fiscais correspondentes às quantidades efetivamente entregues, devidamente atestados pelo acompanhante da ata, obedecendo aos prazos estabelecidos no edital.
- Rejeitar no todo ou em parte, os artigos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.
- exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 29 de março de 2022

Ano V | Edição nº 819

Página 13 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

-Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos artigos fornecidos, para que sejam substituídos.

10- DAS SANÇÕES

Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Municipal nº 3.950, 21 de março de 2011 (Anexo IX do Instrumento Convocatório), conforme o caso.

11 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a PREFEITURA as necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se inferior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA deverá:

- Convocar a detentora dos preços registrados visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido;
- Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

11.1 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA poderá:

- Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e,
- Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- O requerimento de que trata o subitem 12.5.3 deste Edital deverá comprovar a ocorrência do fato que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela detentora dos preços registrados;
- As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas e ficarão disponibilizados em meio eletrônico na página da PREFEITURA durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;
- É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital e na Legislação pertinente.

11.2.3.4 Não serão aceitos pedidos de reajuste (conforme art. 2º, § 1º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, no período de vigência da presente ata.

§ 1º —É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano//

12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A detentora dos preços registrados terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e,
- tiver presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente;

10.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretária requisitante.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

Se a eventual e futura contratação ocorrer neste exercício, a respectiva despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 29 de março de 2022

Ano V | Edição nº 819

Página 14 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

279.020503.339030.12.362.0041.2055.052330000
277.020503.339030.12.361.0040.2054.052850000
281.020503.339030.12.365.0042.2056.052840000
284.020503.339030.12.365.0042.2057.052830000
286.020503.339030.12.367.0043.2058.052420000
287.020503.339030.12.366.0044.2059.052430000
276.020503.339030.12.361.0040.2054.011100000
280.020503.339030.12.365.0042.2056.011100000
283.020503.339030.12.365.0042.2057.011100000
285.020503.339030.12.367.0043.2058.011100000
278.020503.339030.12.361.0040.2054.052820000
282.020503.339030.12.365.0042.2056.052810000
288.020503.339030.04.122.0085.2131.011100000
289.020503.339030.13.392.0150.2170.011100000
695.020503.339030.12.365.0042.2056.952840000
696.020503.339030.12.362.0041.2055.952330000
697.020503.339030.12.365.0042.2057.952830000
686.020503.339030.12.361.0040.2054.022000003
687.020503.339030.12.362.0041.2055.022000003

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Vincula-se à presente ata de registro de preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a (s) proposta (s) apresentada (s) pela (s) detentoras e todos os demais documentos constantes do Pregão nº. ____/____.

14.1 A (s) detentora (s) da presente ata fica (m) obrigada (s) a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2 Fica eleito o foro desta Comarca de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com as demais normas aplicáveis.

14.4 Ficam conferidas à Administração Pública todas as prerrogativas que lhe decorrem da Lei 8.666/93, inclusive aquelas previstas em seu art. 58.

São José do Rio Pardo, 29 de setembro de 2021

Ana Beatriz Feltran Maia
Secretária Municipal da Educação

Luciano Dias
Sócio Gerente

Detentora (s)

Testemunhas:

1) _____

2) _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 29 de março de 2022

Ano V | Edição nº 819

Página 15 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2021

ANEXO X
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.
CONTRATADA: _____
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São José do Rio Pardo, _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 29 de março de 2022

Ano V | Edição nº 819

Página 16 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 142/2021 **PREGÃO Nº 70/2021** **PROCESSO Nº. 4732/2021**

Aos 29 de setembro de 2021, no Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Pública, situado à Praça dos Três Poderes, nº. 01 - Centro, a Secretária Municipal da Educação Ana Beatriz Feltran Maia, nos termos do art. 11, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, RESOLVE registrar os preços para o objeto constante desta ata, a serem utilizados pelo Município, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.70/2021, homologado pela Exmo. Secretário, as folhas_____, tendo sido as referidas propostas oferecidas pelas empresas constantes desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

O objeto da presente Licitação será processado através do **Sistema de Registro de Preços para eventual Aquisição de carnes destinadas à Secretaria Municipal de Educação – Alimentação Escolar**, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência).

2-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do Extrato da Ata no órgão competente.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO não será obrigada a adquirir os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa;

2.3. Caso a empresa não cumpra as condições e prazos estabelecidos para entrega do objeto contratual, o registro de preço relativo à contratada será revogado mediante ato fundamentado, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no Edital, bem como da apuração inidoneidade da empresa licitante, oportunidade que será convocado a empresa subsequentemente classificada, respeitada a ordem classificatória, para nas mesmas condições estabelecidas no instrumento convocatório possa lhe ser adjudicado objeto da pretensa contratação.

3-DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO (órgão gerenciador) e anuência da(s) empresa(s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, e no Decreto Municipal n.º 3.825/09.

3.2- Caberá à(s) empresa(s) fornecedoras beneficiárias da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que estes serviços não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas;

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a adquirir os serviços ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de serviços em igualdade de condições.

4 -DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos Serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Razão Social: Carvalho Comercio de Produtos Alimentícios EIRELI

CNPJ: 33.160.950/0001-32

Endereço: Av. Jaime Rorres,123 Jardim Popular – São Paulo

Cep:03670-000

Tel/Fax (11) 2532-9288



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 29 de março de 2022

Ano V | Edição nº 819

Página 17 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Representante: Joseilson Pedro da Silva RG: 24.535.677-0
Email: carvalho.atendimentoadm@gmail.com

CPF: 134.898.188-14

ITEM	COTA	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS OU SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	75%	KG	18.000,00	CARNE BOVINA PATINHO EM CUBOS CONGELADOS IQF - COM SIF. INGREDIENTES: CARNE BOVINA PATINHO EM CUBOS, PADRÃO EXTRA LIMPO, DEVENDO SER CONGELADOS INDIVIDUALMENTE (IQF). COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 100G: VALOR CALÓRICO: 120 A 150 KCAL, CARBOIDRATOS: 0G, PROTEÍNAS: MÍNIMO DE 15G E LIPÍDIOS: MÁXIMO DE 8G. PRAZO DE VALIDADE: 365 DIAS E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS NA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, PERFEITAMENTE LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, PESANDO DE 1 A 2 KG. ETIQUETA/RÓTULO INTERNO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, SIF, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, LACRADA COM FITA ADESIVA, CONTENDO DE 10 KG A 20 KG.	JD Foods	30,23	544.140,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 29 de março de 2022

Ano V | Edição nº 819

Página 18 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

				CARNE BOVINA PATINHO EM CUBOS CONGELADOS IQF - COM SIF. INGREDIENTES: CARNE BOVINA PATINHO EM CUBOS, PADRÃO EXTRA LIMPO, DEVENDO SER CONGELADOS INDIVIDUALMENTE (IQF). COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 100G: VALOR CALÓRICO: 120 A 150 KCAL, CARBOIDRATOS: 0G, PROTEÍNAS: MÍNIMO DE 15G E LIPÍDIOS: MÁXIMO DE 8G. PRAZO DE VALIDADE: 365 DIAS E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS NA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, PERFEITAMENTE LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, PESANDO DE 1 A 2 KG. ETIQUETA/RÓTULO INTERNO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, SIF, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, LACRADA COM FITA ADESIVA, CONTENDO DE 10 KG A 20 KG.			
2	25%	KG	6.000,00	JDFoods	30,23	181.380,00	
3	75%	KG	18.000,00	JDFoods	29,41	529.380,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 29 de março de 2022

Ano V | Edição nº 819

Página 19 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

				POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, PERFEITAMENTE LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, PESANDO DE 1 A 2 KG. ETIQUETA/RÓTULO INTERNO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, SIF, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, LACRADA COM FITA ADESIVA, CONTENDO DE 10 KG A 20 KG.			
4	25%	KG	6.000,00	CARNE BOVINA PATINHO EM ISCAS OU TIRAS CONGELADOS IQF? COM SIF. INGREDIENTES: CARNE BOVINA PATINHO EM ISCAS OU TIRAS, PADRÃO EXTRA LIMPO, DEVENDO SER CONGELADOS INDIVIDUALMENTE (IQF). COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 100G: VALOR CALÓRICO: 120 A 150 KCAL, CARBOIDRATOS: 0G, PROTEÍNAS: MÍNIMO DE 15G E LIPÍDIOS: MÁXIMO DE 8G. PRAZO DE VALIDADE: 365 DIAS E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS NA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, PERFEITAMENTE LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, PESANDO DE 1 A 2 KG. ETIQUETA/RÓTULO INTERNO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, SIF, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, LACRADA COM FITA ADESIVA, CONTENDO DE 10 KG A 20 KG.	JDFoods	29,41	176.460,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 29 de março de 2022

Ano V | Edição nº 819

Página 20 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

				PEITO DE FRANGO EM CUBOS CONGELADO IQF? COM SIF. INGREDIENTES: FILÉS DE PEITO DE FRANGO EM CUBOS, SEM PELE, SEM OSSO, SEM GORDURA, PADRÃO EXTRA LIMPO, DEVENDO SER CONGELADO INDIVIDUALMENTE (IQF). COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 100G: VALOR CALÓRICO: 110 A 130 KCAL, CARBOIDRATOS: 0G, PROTEÍNAS: MÍNIMO DE 10G E LIPÍDIOS: MÁXIMO DE 9G. PRAZO DE VALIDADE: 365 DIAS E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS NA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, PERFEITAMENTE LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, PESANDO DE 1 A 2 KG. ETIQUETA/RÓTULO INTERNO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, SIF, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, LACRADA COM FITA ADESIVA, CONTENDO DE 10 KG A 20 KG.			
10	25%	KG	6.000,00	JDFoods	16,55	99.300,00	
12	25%	KG	6.000,00	JDFoods	16.55	99.300,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 29 de março de 2022

Ano V | Edição nº 819

Página 21 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

				SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, PERFEITAMENTE LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, PESANDO DE 1 A 2 KG. ETIQUETA/RÓTULO INTERNO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, SIF, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, LACRADA COM FITA ADESIVA, CONTENDO DE 10 KG A 20 KG.			
13	75%	KG	11.250,00	PERNIL SUÍNO EM CUBOS SEM OSSO IQF - COM SIF. INGREDIENTES: CARNE SUÍNA TIPO PERNIL, EM CUBOS, SEM PELE, SEM OSSO, SEM APARAS E CARTILAGENS, PADRÃO EXTRA LIMPO, DEVENDO SER CONGELADO INDIVIDUALMENTE (IQF). CARACTERÍSTICA FÍSICO QUÍMICA: VALOR CALÓRICO: 180 A 190 KCAL, CARBOIDRATOS: 0G, PROTEÍNAS MÍNIMO DE 20G E LIPÍDIOS MÁXIMO DE 8G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMA DE 6 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS NA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, PERFEITAMENTE LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, PESANDO DE 1 A 2 KG. ETIQUETA/RÓTULO INTERNO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, SIF, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, LACRADA COM FITA	JDFoods	16,50	185.625,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 29 de março de 2022

Ano V | Edição nº 819

Página 22 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

				ADESIVA, CONTENDO DE 10 KG A 20 KG.			
				PERNIL SUÍNO EM CUBOS SEM OSSO IQF - COM SIF. INGREDIENTES: CARNE SUÍNA TIPO PERNIL, EM CUBOS, SEM PELE, SEM OSSO, SEM APARAS E CARTILAGENS, PADRÃO EXTRA LIMPO, DEVENDO SER CONGELADO INDIVIDUALMENTE (IQF). CARACTERÍSTICA FÍSICO QUÍMICA: VALOR CALÓRICO: 180 A 190 KCAL, CARBOIDRATOS: 0G, PROTEÍNAS MÍNIMO DE 20G E LIPÍDIOS MÁXIMO DE 8G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMA DE 6 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS NA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, PERFEITAMENTE LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, PESANDO DE 1 A 2 KG. ETIQUETA/RÓTULO INTERNO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, SIF, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, LACRADA COM FITA ADESIVA, CONTENDO DE 10 KG A 20 KG.			
14	25%	KG	3.750,00		JD Foods	16,50	61.875,00
TOTAL							1.877.460,00

5 DA CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO

5.1 Serão executoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados nesta ata, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar;

5.2 A convocação para os serviços será feita através da emissão e encaminhamento da **ordem de fornecimento** à detentora dos preços registrados;

5.3 Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, estará sujeita as penalidades explicitadas no edital do Pregão Presencial para Registro de preços n. __e na Legislação em vigor e ainda, a Administração convocará a empresa subsequentemente classificada, na devida ordem classificatória, para efetuar os fornecimentos, podendo ser registradas tantas empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item;

5.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 29 de março de 2022

Ano V | Edição nº 819

Página 23 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços;

5.6. Os fornecimentos desta licitação deverão ser executados acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho;

5.7. A licitante detentora da Ata de registro de preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de registro de preços e referentes a este Pregão, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma;

5.8. Em cada serviço, se a quantidade e/ou qualidade do serviço entregue não corresponder ao exigido neste Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será convocada para, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério do Órgão Gerenciador da Ata e da Autoridade Competente.

5.9. O local e quaisquer especificações para a entrega do objeto desta ATA será a especificada no edital do Pregão Presencial para registro de Preços n. _____, seus anexos e ainda na própria Ordem de Fornecimento.

6 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo as necessidades da unidade requisitante, a qual emitirá Ordem de Fornecimento durante a vigência da ata, conforme as condições estabelecidas nesta ATA ou na própria Ordem de Fornecimento;

6.2 A execução do objeto será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos arts. 67 a 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.3 A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com as especificações constantes do termo de referência (art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93), anexo I do edital do pregão presencial para Registro de Preços n. 70/2021.

6.4 O fornecimento será objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, -a, da Lei federal nº. 8.666/93.

6.5 O fornecimento será objeto de recebimento definitivo em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, -b, da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.6 O(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a substituir o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o recebimento previsto não importará sua aceitação.

6.7 O prazo para o fornecimento será de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento (Ordem de Fornecimento).

7 DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido ao (s) contratado (s) será efetuado **em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal**, mediante depósito na conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, ficando ainda condicionado ao seguinte:

a) Apresentação de atestados expedidos pela Secretaria ordenadora da despesa que comprovem a efetiva e satisfatória entrega do objeto do presente edital.

b) Apresentação de certidões negativas de débito relativas à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) atualizadas.

c) Caso ocorra atraso no pagamento à Contratada, o valor devido poderá ser atualizado de acordo com o índice IPCA - E e os juros moratórios conforme taxa aplicável a caderneta de poupança.

8 DAS ESPECIFICAÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

8.1 - Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da emissão da nota de empenho ou assinatura de contrato perante a Secretaria de Gestão Pública.

8.2- As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que serviços deles decorrentes estiverem previstos para data posterior a do seu vencimento.

8.3- Cada Ordem de Fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço conforme o preço oferecido pela empresa vencedora, a quantidade pretendida, o local da entrega do objeto, o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 29 de março de 2022

Ano V | Edição nº 819

Página 24 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

carimbo e a assinatura do responsável.

8.4- O fornecimento deverá ser executado acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso, acompanhado da respectiva Ordem de Serviço e a devida Nota de Empenho.

8.5 - A empresa detentora desta ATA, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e horário em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

8.6 - A cópia da ordem de Serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

8.7 - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e/ou supressões de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

9 - OBRIGAÇÕES DAS AMBAS AS PARTES

9.1 Contratada

- executar o fornecimento dos bens e as condições estabelecidas no edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento.
- cumprir os prazos estipulados para a entrega dos bens, substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- A falta de quaisquer materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso ou inexecução da obrigação e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade da ata de registro;
- comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- arcar com as despesas referentes à descarga, embalagem, seguro e transporte, dos artigos até o local de entrega;
- responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto da presente ata de registro de preços;
- comunicar, imediatamente à contratante por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;
- não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto desta ata de registro de preços;
- manter, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2 Contratante

- Efetuar pagamento das notas fiscais correspondentes às quantidades efetivamente entregues, devidamente atestados pelo acompanhante da ata, obedecendo aos prazos estabelecidos no edital.
- Rejeitar no todo ou em parte, os artigos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.
- exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;
- Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos artigos fornecidos, para que sejam substituídos.

10- DAS SANÇÕES

Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Municipal n.º 3.950, 21 de março de 2011 (Anexo IX do Instrumento Convocatório), conforme o caso.

11 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a PREFEITURA as necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 29 de março de 2022

Ano V | Edição nº 819

Página 25 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

11.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se inferior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA deverá:

- Convocar a detentora dos preços registrados visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e,
- Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

11.2.1 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA poderá:

- Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e,
- Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

11.2.2 Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

11.2.3 O requerimento de que trata o subitem 12.5.3 deste Edital deverá comprovar a ocorrência do fato que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela detentora dos preços registrados;

11.2.3.1 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas e ficarão disponibilizados em meio eletrônico na página da PREFEITURA durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

11.2.3.2 É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital e na Legislação pertinente.

11.2.3.3

11.2.3.4 **Não serão aceitos pedidos de reajuste (conforme art. 2º, § 1º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, no período de vigência da presente ata.**

§ 1º — É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano//

12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A detentora dos preços registrados terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e,
- tiver presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente;

10.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretária requisitante.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

Se a eventual e futura contratação ocorrer neste exercício, a respectiva despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

279.020503.339030.12.362.0041.2055.052330000

277.020503.339030.12.361.0040.2054.052850000

281.020503.339030.12.365.0042.2056.052840000

284.020503.339030.12.365.0042.2057.052830000

286.020503.339030.12.367.0043.2058.052420000

287.020503.339030.12.366.0044.2059.052430000

276.020503.339030.12.361.0040.2054.011100000

280.020503.339030.12.365.0042.2056.011100000

283.020503.339030.12.365.0042.2057.011100000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 29 de março de 2022

Ano V | Edição nº 819

Página 26 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

285.020503.339030.12.367.0043.2058.011100000
278.020503.339030.12.361.0040.2054.052820000
282.020503.339030.12.365.0042.2056.052810000
288.020503.339030.04.122.0085.2131.011100000
289.020503.339030.13.392.0150.2170.011100000
695.020503.339030.12.365.0042.2056.952840000
696.020503.339030.12.362.0041.2055.952330000
697.020503.339030.12.365.0042.2057.952830000
686.020503.339030.12.361.0040.2054.022000003
687.020503.339030.12.362.0041.2055.022000003

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Vincula-se à presente ata de registro de preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a (s) proposta (s) apresentada (s) pela (s) detentoras e todos os demais documentos constantes do Pregão nº. ____/____.

14.2 A (s) detentora (s) da presente ata fica (m) obrigada (s) a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3 Fica eleito o foro desta Comarca de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com as demais normas aplicáveis.

14.5 Ficam conferidas à Administração Pública todas as prerrogativas que lhe decorrem da Lei 8.666/93, inclusive aquelas previstas em seu art. 58.

São José do Rio Pardo, 29 de setembro de 2021

Ana Beatriz Feltran Maia
Secretária Municipal da Educação

Jeniffer Carvalho
Carvalho Comercio de Produtos Alimentícios EIRELI

Detentora (s)

Testemunhas:

1) _____

2) _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 29 de março de 2022

Ano V | Edição nº 819

Página 27 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2021

ANEXO X
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.
CONTRATADA: _____
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São José do Rio Pardo, _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 29 de março de 2022

Ano V | Edição nº 819

Página 28 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 143/2021 **PREGÃO Nº 70/2021** **PROCESSO Nº. 5247**

Aos 29 de setembro de 2021, no Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Pública, situado à Praça dos Três Poderes, nº. 01 - Centro, a Secretária Municipal da Educação Ana Beatriz Feltran Maia, nos termos do art. 11, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, RESOLVE registrar os preços para o objeto constante desta ata, a serem utilizados pelo Município, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.70/2021, homologado pela Exmo. Secretário, as folhas___, tendo sido as referidas propostas oferecidas pelas empresas constantes desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

O objeto da presente Licitação será processado através do **Sistema de Registro de Preços para eventual Aquisição de carnes destinadas à Secretaria Municipal de Educação – Alimentação Escolar**, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência).

2-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do Extrato da Ata no órgão competente.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO não será obrigada a adquirir os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa;

2.3. Caso a empresa não cumpra as condições e prazos estabelecidos para entrega do objeto contratual, o registro de preço relativo à contratada será revogado mediante ato fundamentado, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no Edital, bem como da apuração inidoneidade da empresa licitante, oportunidade que será convocado a empresa subsequentemente classificada, respeitada a ordem classificatória, para nas mesmas condições estabelecidas no instrumento convocatório possa lhe ser adjudicado objeto da pretensa contratação.

3-DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO (órgão gerenciador) e anuência da(s) empresa(s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, e no Decreto Municipal n.º 3.825/09.

3.2- Caberá à(s) empresa(s) fornecedoras beneficiárias da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que estes serviços não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas;

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a adquirir os serviços ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de serviços em igualdade de condições.

4 -DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos Serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Razão Social: Centroeste Carnes e Derivados LTDA

CNPJ: 03.802.108/0001-96

Endereço: Estrada do Capão Bonito, 1183 Jardim Maria de Lourdes – Guarulhos

Cep: 07263-010

Tel/Fax (11) 3383-6200



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 29 de março de 2022

Ano V | Edição nº 819

Página 29 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Representante: Jeferson Aparecido Leme RG: 45.781.595-4

CPF: 365.033.758-40

Email: centroeste@centroestecarnes.com.br

ITEM	COTA	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS OU SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
07	75%	KG	11.250	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DESOSSADA E SEM PELE, CONGELADO IQF - COM SIF. INGREDIENTES: COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, SEM PELE, SEM OSSO, SEM GORDURA, DEVENDO SER CONGELADO INDIVIDUALMENTE (IQF). COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 100G: VALOR CALÓRICO: 110 A 130 KCAL, CARBOIDRATOS: 0G, PROTEÍNAS: MÍNIMO DE 10G E LIPÍDIOS: MÁXIMO DE 9G. PRAZO DE VALIDADE: 365 DIAS E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS NA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, PERFEITAMENTE LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, PESANDO DE 1 A 2 KG. ETIQUETA/RÓTULO INTERNO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, SIF, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, LACRADA COM FITA ADESIVA, CONTENDO DE 10 KG A 20 KG.	Centroeste	16,90	190.125,00
TOTAL							190.125,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 29 de março de 2022

Ano V | Edição nº 819

Página 30 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

5 DA CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO

5.1 Serão executoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados nesta ata, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar;

5.2 A convocação para os serviços será feita através da emissão e encaminhamento da **ordem de fornecimento** à detentora dos preços registrados;

5.3 Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, estará sujeita as penalidades explicitadas no edital do Pregão Presencial para Registro de preços n. __e na Legislação em vigor e ainda, a Administração convocará a empresa subsequentemente classificada, na devida ordem classificatória, para efetuar os fornecimentos, podendo ser registradas tantas empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item;

5.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços;

5.6. **Os fornecimentos desta licitação deverão ser executados acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho;**

5.7. A licitante detentora da Ata de registro de preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de registro de preços e referentes a este Pregão, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma;

5.8. Em cada serviço, se a quantidade e/ou qualidade do serviço entregue não corresponder ao exigido neste Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será convocada para, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério do Órgão Gerenciador da Ata e da Autoridade Competente.

5.9. O local e quaisquer especificações para a entrega do objeto desta ATA será a especificada no edital do Pregão Presencial para registro de Preços n. _____, seus anexos e ainda na própria Ordem de Fornecimento.

6 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo as necessidades da unidade requisitante, a qual emitirá Ordem de Fornecimento durante a vigência da ata, conforme as condições estabelecidas nesta ATA ou na própria Ordem de Fornecimento;

6.2 A execução do objeto será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos arts. 67 a 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.3 A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com as especificações constantes do termo de referência (art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93), anexo I do edital do pregão presencial para Registro de Preços n. 70/2021.

6.4 O fornecimento será objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, -a), da Lei federal nº. 8.666/93.

6.5 O fornecimento será objeto de recebimento definitivo em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, -b), da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.6 O(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a substituir o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o recebimento previsto não importará sua aceitação.

6.7 O prazo para o fornecimento será de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento (Ordem de Fornecimento).

7 DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido ao (s) contratado (s) será efetuado **em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal**, mediante depósito na conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, ficando ainda condicionado ao seguinte:

a) Apresentação de atestados expedidos pela Secretaria ordenadora da despesa que comprovem a efetiva e satisfatória entrega do objeto do presente edital.

b) Apresentação de certidões negativas de débito relativas à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) atualizadas.

c) Caso ocorra atraso no pagamento à Contratada, o valor devido poderá ser atualizado de acordo com o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 29 de março de 2022

Ano V | Edição nº 819

Página 31 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Índice IPCA - E e os juros moratórios conforme taxa aplicável a caderneta de poupança.

8 DAS ESPECIFICAÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

8.1 - Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da emissão da nota de empenho ou assinatura de contrato perante a Secretaria de Gestão Pública.

8.2 - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que serviços deles decorrentes estiverem previstos para data posterior a do seu vencimento.

8.3 - Cada Ordem de Fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço conforme o preço oferecido pela empresa vencedora, a quantidade pretendida, o local da entrega do objeto, o carimbo e a assinatura do responsável.

8.4 - O fornecimento deverá ser executado acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso, acompanhado da respectiva Ordem de Serviço e a devida Nota de Empenho.

8.5 - A empresa detentora desta ATA, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e horário em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

8.6 - A cópia da ordem de Serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

8.7 - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e/ou supressões de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

9 - OBRIGAÇÕES DAS AMBAS AS PARTES

9.1 Contratada

- executar o fornecimento dos bens e as condições estabelecidas no edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento.
- cumprir os prazos estipulados para a entrega dos bens, substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- A falta de quaisquer materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso ou inexecução da obrigação e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade da ata de registro;
- comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- arcar com as despesas referentes à descarga, embalagem, seguro e transporte, dos artigos até o local de entrega;
- responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto da presente ata de registro de preços;
- comunicar, imediatamente à contratante por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;
- não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto desta ata de registro de preços;
- manter, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2 Contratante

- Efetuar pagamento das notas fiscais correspondentes às quantidades efetivamente entregues, devidamente atestados pelo acompanhante da ata, obedecendo aos prazos estabelecidos no edital.
- Rejeitar no todo ou em parte, os artigos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.
- exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 29 de março de 2022

Ano V | Edição nº 819

Página 32 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

-Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos artigos fornecidos, para que sejam substituídos.

10- DAS SANÇÕES

Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Municipal nº 3.950, 21 de março de 2011 (Anexo IX do Instrumento Convocatório), conforme o caso.

11 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a PREFEITURA as necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se inferior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA deverá:

- Convocar a detentora dos preços registrados visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido;
- Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

11.1 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA poderá:

- Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e,
- Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- O requerimento de que trata o subitem 12.5.3 deste Edital deverá comprovar a ocorrência do fato que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela detentora dos preços registrados;
- As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas e ficarão disponibilizados em meio eletrônico na página da PREFEITURA durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;
- É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital e na Legislação pertinente.

11.2.3.4 Não serão aceitos pedidos de reajuste (conforme art. 2º, § 1º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, no período de vigência da presente ata.

§ 1º —É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano//

12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A detentora dos preços registrados terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e,
- tiver presentes razões de interesse público.

12.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente;

12.3 A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

13. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretária requisitante.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

Se a eventual e futura contratação ocorrer neste exercício, a respectiva despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 29 de março de 2022

Ano V | Edição nº 819

Página 33 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

279.020503.339030.12.362.0041.2055.052330000
277.020503.339030.12.361.0040.2054.052850000
281.020503.339030.12.365.0042.2056.052840000
284.020503.339030.12.365.0042.2057.052830000
286.020503.339030.12.367.0043.2058.052420000
287.020503.339030.12.366.0044.2059.052430000
276.020503.339030.12.361.0040.2054.011100000
280.020503.339030.12.365.0042.2056.011100000
283.020503.339030.12.365.0042.2057.011100000
285.020503.339030.12.367.0043.2058.011100000
278.020503.339030.12.361.0040.2054.052820000
282.020503.339030.12.365.0042.2056.052810000
288.020503.339030.04.122.0085.2131.011100000
289.020503.339030.13.392.0150.2170.011100000
695.020503.339030.12.365.0042.2056.952840000
696.020503.339030.12.362.0041.2055.952330000
697.020503.339030.12.365.0042.2057.952830000
686.020503.339030.12.361.0040.2054.022000003
687.020503.339030.12.362.0041.2055.022000003

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Vincula-se à presente ata de registro de preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a (s) proposta (s) apresentada (s) pela (s) detentoras e todos os demais documentos constantes do Pregão nº. ____/____.

15.2 (s) detentora (s) da presente ata fica (m) obrigada (s) a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.3 Fica eleito o foro desta Comarca de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com as demais normas aplicáveis.

15.5 Ficam conferidas à Administração Pública todas as prerrogativas que lhe decorrem da Lei 8.666/93, inclusive aquelas previstas em seu art. 58.

São José do Rio Pardo, 29 de setembro de 2021

Ana Beatriz Feltran Maia
Secretária Municipal da Educação

Jorge Luiz Prete
Centroeste Carnes e Derivados LTDA

Detentora (s)

Testemunhas:

1) _____

2) _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 29 de março de 2022

Ano V | Edição nº 819

Página 34 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2021

ANEXO X
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.
CONTRATADA: _____
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São José do Rio Pardo, _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 29 de março de 2022

Ano V | Edição nº 819

Página 35 de 35

FE - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
AVENIDA DEPUTADO EDUARDO VICENTE NASSER, Nº 850-CENTRO
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO-SP
CNPJ - 54.136.866/0001-53
CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 03/2021

A Fundação Educacional de São José do Rio Pardo convoca o candidato abaixo, a comparecer no dia 05 de abril de 2022, às 10h à Avenida Deputado Eduardo Vicente Nasser, 850 - Centro - São José Rio Pardo para tratar de assunto sobre possível contratação para 01 (uma) vaga na função de Professor de Educação Física referente ao Processo Seletivo Público 03/2021.

- Gabriel Lopes Giacomini

Solicitamos também que na data de comparecimento sejam apresentados títulos conforme especificações contidas nos edital.

Carlos Aparecido de Oliveira
Presidente

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
AVENIDA DEPUTADO EDUARDO VICENTE NASSER, Nº 850-CENTRO
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO-SP
CNPJ - 54.136.866/0001-53
CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 03/2021

A Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, convoca o candidato abaixo, a comparecer no dia 05 de abril de 2022, às 11h à Avenida Deputado Eduardo Vicente Nasser, 850 - Centro - São José Rio Pardo para tratar de assunto sobre possível contratação para 01 (uma) vaga na função de Professor de Enfermagem referente ao Processo Seletivo Público 03/2021.

- Juliana Marcela Flausino

Solicitamos também que na data de comparecimento sejam apresentados títulos conforme especificações contidas nos edital.

Carlos Aparecido de Oliveira
Presidente